



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI Nº 658/2.001,

DE 21 DE MARÇO DE 2.001.

“Cria Cargo e Fixa Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alexânia-Go.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do município, tendo em vista o interesse do Poder Legislativo Municipal, fulcrado no que dispõe o inciso XIII, do Art. 52, da Constituição Federal, **APROVA** e **Eu**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica, por força da presente lei, criado o cargo de telefonista e fixado os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alexânia, como segue:

CARGOS E FUNÇÕES	NÍVEL	SALÁRIO ATUAL
Agente Especial	43	666,72
Assessor Legislativo	27	666,72
Auxiliar Serviços Gerais	60	323,86
Secretário Geral	-	310,00
Assessor Presidência	-	300,00
Assessor Presidência I	-	290,00
Assessor Presidência II	-	250,00
Assessor Presidência III	-	230,00
Telefonista	-	210,00

Art. 2º) – Os encargos da presente lei serão cobertos pela Lei de Meios de 2.001, destinado ao Poder Legislativo.

Art. 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2.001, revogado-se as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2001.

Iraci Antônio Davi
Prefeito Municipal